



Câmara Municipal de Japeri

RESOLUÇÃO

PROJETO N.º 26/93

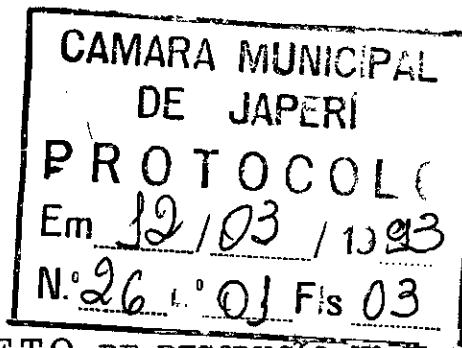
Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ.

Assunto INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA PARA COORDENAR OS TRABALHOS PREPARATÓRIOS A ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em de de 19
Rejeitado em de de 19
aprovado em de de 19

Extraído o autógrafo em de de 19
Subiu à Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º
Sancionado em de de 19
Promulgado em de de 19
Veto Parcial em de de 19
" Total em de de 19
Arquivado em de de 19
Resolução n.º de de 19
Publicado em de de 19 no

Secretaria, Japeri de de 19



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

"Institui Comissão Especial Interpartidária para coordenar os trabalhos preparatórios à elaboração da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA, composta por um representante de cada Bancada que compõe a Câmara Municipal de Japeri, com a finalidade de coordenar os trabalhos preparatórios à implantação da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO constituída por esta Resolução:

- I - elaborar projeto do REGIMENTO INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE;
- II - propor sua estrutura organizacional e funcional;
- III - tratar da implantação de Comissões que debaterão os diversos títulos integrantes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
- IV - eleger seu Relator;
- V - apresentar, no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação desta Resolução, à Mesa Executiva, o Projeto de Resolução do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE;
- VI - praticar todos os atos necessários a garantir, e efetivamente, a instalação da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE.

Art. 3º - A CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE instalar-se-á em sessão solene convocada pelo Presidente da Câmara, em data marcada pela COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Art. 4º - O processo legislativo e as sessões plenárias para discussão e votação do REGIMENTO INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, regem-se por esta Resolução.

§ 1º - As sessões plenárias para aprovação do Regimento Interno serão:

I - ordinárias, realizadas semanalmente, em dia e horário deliberados pelo Plenário, com duração máxima de 3 (três) horas;

II - extraordinárias, por convocação do Presidente da Câmara, em horário diverso das ordinárias e com a mesma duração.

Art. 5º - As sessões plenárias a que se refere o artigo anterior, serão dirigidas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 15/03/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO LIDO NO EXPEDIENTE

Em 15/03/93

Em 12/03/93

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Institui Comissão Especial Interpartidária pra coordenar os trabalhos preparatórios à elaboração da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

Art. 6º - O Projeto de Resolução do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE será submetido à deliberação do Plenário, em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de quarenta e oito horas, aprovado por maioria absoluta dos constituintes municipais.

Art. 7º - No primeiro turno, o projeto do Regimento Interno será discutido e votado globalmente, ressalvadas as emendas.

§ 1º - As emendas serão recebidas pela COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA até sete dias úteis da realização da sessão que irá de liberar em primeiro turno.

§ 2º - As emendas serão encaminhadas ao Relator, que as apreciará, apresentando, no prazo máximo de três dias do seu recebimento, relatório sobre elas ou propondo substitutivo "ad referendum" da COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

§ 3º - Poderão propor emendas ao Projeto de Resolução:

- I - A Mesa Executiva;
- II - bancada partidária com assento no Legislativo Municipal;
- III - qualquer Vereador.

§ 4º - O Projeto de Resolução do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE e o RELATÓRIO ou o substitutivo serão editados e terão ampla divulgação.

Art. 8º - O Projeto de Resolução e as emendas, aprovadas em primeiro turno, serão encaminhados ao Relator da COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA para elaborar, em quarenta e oito horas, a redação final.

Art. 9º - O Projeto de Resolução com sua redação final, será submetido a votação em segundo turno, não cabendo emendas.

Art. 10 - Em caso de o Relator apresentar substitutivo aprovado pela COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA, e sendo este acolhido, em primeiro turno, pelo plenário, será o mesmo submetido a votação em segundo turno, sem emendas, não se aplicando, então o disposto nos artigos 8º e 9º des Resolução.

Art. 11 - Promulgado o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, extinguir-se-á a COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Institui Comissão Especial Interpartidária para coordenar os trabalhos preparatórios à elaboração da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

Art. 12 - Aos casos omissos ou às dúvidas que, eventualmente, surgirem, quanto ao fiel cumprimento desta Resolução, aplica-se-se, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 13 - A Mesa Executiva da Câmara Municipal, providenciará pessoal de apoio imprescindível ao efetivo funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de março de 1993.

Alvino Benedito Neto

- Vereador -

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 26/93
Autor ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador
DARIO DE OLIVEIRA LINS
Em ___/___/___

José Carlos Mendes de Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO, cuja ementa é: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR OS TRABALHOS PREPARATÓRIOS DA REVISÃO ORÇAMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as despesas, dele decorrentes.

Japeri, ___/___/___
Dario de Oliveira Lins
Relator

[Signature]
Membro

José Carlos Mendes de Lima
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 26/93
 Autor ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Jairão de Oliveira Lima

Em 15/03/1993

Élcio Roberto da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO, cuja ementa é: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDARIA PARA COORDENAR OS TRABALHOS PREPARATORIOS DE ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Jairão de Oliveira Lima

RELATOR

Élcio Roberto da Silva

MEMBRO

Silva Roberto da Silva

MEMBRO

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O 05

"Institui Comissão Especial Interpartidária para coordenar / os trabalhos preparatórios à elaboração da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR / SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA, composta por um representante de cada Bancada que compõe a Câmara Municipal de Japerí, com a finalidade de coordenar os trabalhos / preparatórios à implantação da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO constituída por esta Resolução:

I - elaborar projeto do REGIMENTO INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE;

II - propor sua estrutura organizacional e funcional;

III - tratar da implantação de Comissões que debaterão / os diversos títulos integrantes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

IV - eleger seu Relator;

V - apresentar, no máximo de 30 (trinta) dias úteis, / contados da data da publicação desta Resolução, à Mesa Executiva, o / Projeto de Resolução do Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE;

VI - praticar todos os atos necessários a garantir, efetivamente, a instalação da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE;

Art. 3º - A CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE instalar-se-á em sessão solene convocada pelo Presidente da Câmara, em data marcada pela / COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Art. 4º - O processo legislativo e as sessões plenárias para discussão e votação do REGIMENTO INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, regem-se por esta Resolução.

§ 1º - As sessões plenárias para aprovação do Regimento Interno serão:

I - ordinárias, realizadas semanalmente, em dia e horário deliberados pelo Plenário, com duração máxima de 3 (três) horas;

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Institui Comissão Especial Interpartidária para coordenar os trabalhos preparatórios à elaboração da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

Art. 10 - Em caso de o Relator apresentar substitutivo aprovado pela COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA, e sendo este acolhido, / em primeiro turno, pelo plenário, será o mesmo submetido a votação em segundo turno, sem emendas, não se aplicando, então o disposto nos artigos 8º e 9º desta Resolução.

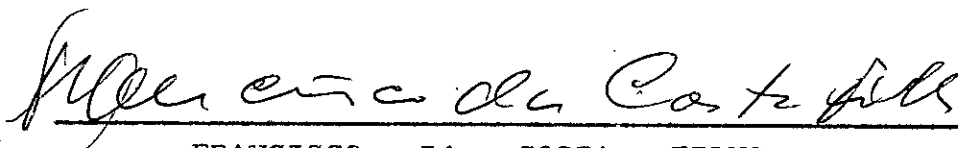
Art. 11 - Promulgado o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, extinguir-se-á a COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Art. 12 - Aos casos omissos ou às dúvidas que, eventualmente surjam, quanto ao fiel cumprimento desta Resolução, aplica-se-se no / que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 13 - A Mesa Executiva da Câmara Municipal, providenciará pessoal de apoio imprescindível ao efetivo funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL INTERPARTIDÁRIA.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japeri, 16 de março de 1993.



FRANCISCO DA COSTA FILHO
PRESIDENTE